



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Revogada pela [Instrução de Serviço nº 1, de 19 de dezembro de 2013.](#)

~~Estabelece a Avaliação de Desempenho Orçamentário das Unidades Gestoras e das Unidades Administrativas do Ministério Público Federal.~~

~~O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, I, III e VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008,](#)~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Estabelecer a avaliação de desempenho orçamentário das Unidades Gestoras — UGs, e das Unidades Administrativas — UAs, do Ministério Público Federal — MPF, consistindo-se em processamento quantitativo e avaliação qualitativa.~~

~~Art. 2º A avaliação de desempenho orçamentário tem por finalidade:~~

~~I — promover a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão orçamentária;~~

~~II — acompanhar e avaliar a execução orçamentária;~~

~~III — fornecer indicadores capazes de subsidiar o planejamento da Administração Superior do MPF, subsidiando a tomada de decisão;~~

~~IV — mensurar os resultados e os impactos decorrentes da execução da programação orçamentária, propiciando condições à melhoria da gestão orçamentária das UGs e das UAs do MPF.~~

~~Art. 3º O processamento quantitativo da execução orçamentária será realizado considerando:~~

~~I — Planejamento e Programação da Despesa — PPD;~~

~~II — Capacidade Operacional da Despesa — COD; e~~

~~III—Capacidade Operacional da Despesa Corrigida—CODC.~~

~~Parágrafo único. Os indicadores do processamento quantitativo e seus critérios de avaliação encontram-se no anexo I desta Instrução de Serviço.~~

~~Art. 4º Serão utilizados como fonte de informação do processamento quantitativo o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento — SIOP, o Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento — SIGPLAN e a programação da despesa fornecida pelas UGs e UAs.~~

~~Art. 5º O processamento quantitativo será realizado até os dias 31 de julho e 15 de fevereiro de cada exercício financeiro, após o fechamento da base de dados das fontes de informações citadas no art. 4º, iniciando em 2010 e 2011, respectivamente.~~

~~§ 1º Serão utilizados os indicadores constantes do art. 3º, incisos I e II para o processamento quantitativo, a ser realizado até 31 de julho de cada exercício financeiro.~~

~~§ 2º O indicador constante do art. 3º, inciso III, será acrescido ao processamento quantitativo, a ser realizado até 15 de fevereiro, ou após o fechamento da base de dados, considerando as inserções de restos a pagar referentes ao exercício avaliado.~~

~~§ 3º A Secretaria de Planos e Orçamento será responsável pelo processamento quantitativo das UGs e das UAs.~~

~~§ 4º A Secretaria-Geral do MPF divulgará e encaminhará os relatórios do processamento quantitativo aos titulares das UGs e das UAs.~~

~~Art. 6º A avaliação qualitativa será realizada, anualmente, a partir de 2011, pelas UGs e UAs, entre 15 de fevereiro e 15 de março, por meio de formulário específico, constante do anexo II desta Instrução de Serviço, com devolução à Secretaria-Geral.~~

~~Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.~~

CARLOS FREDERICO SANTOS

[Publicada no BSMPF, Brasília, DF, ano 24, n.3, p. 12, 1. quinzena fev. 2010.](#)

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SG/MPF Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

PROCESSAMENTO QUANTITATIVO

INDICADORES:

Planejamento e Programação da Despesa $\text{PPD} = \frac{\text{Provisão Recebida}}{\text{Programação Inicial}}$
Capacidade Operacional da Despesa $\text{COD} = \frac{\text{Despesa Liquidada}}{\text{Provisão Recebida}}$
Capacidade Operacional da Despesa Corrigida $\text{CODC} = \frac{\text{Despesa Liquidada} + \text{Inscrição em Restos a Pagar}}{\text{Provisão Recebida}}$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Ótimo — de 97,5% a 100%;

Bom — de 95% a 97,49%;

Regular — de 90% a 94,9%;

Deficiente — de 85% a 89,9%;

Altamente Deficiente — abaixo de 85%;

Reprogramar/ Justificar — PPD acima de 100%.

ANEXO II

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SG/MPF Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Unidade Gestora/ Unidade Administrativa:

Conceitos determinantes para uma boa gestão orçamentária:

- a) Eficiência: Capacidade de produzir efeitos com o mínimo de perdas. Ênfase nos meios.
- b) Eficácia: Perfeita realização de uma tarefa ou de um projeto. Ênfase nos resultados.
- e) Efetividade: Relação entre os resultados alcançados e os objetivos pretendidos.

Legenda

S— Sim

N— Não

Programação e Execução Orçamentária		S	N
01	A programação orçamentária inicial apresentada pela UG/UA espelhou os objetivos da unidade? Justifique, se necessário.		
02	Houve necessidade de revisão da programação orçamentária inicial apresentada pela UG/UA, para uma melhor alocação dos recursos? Justifique, se necessário.		
03	A provisão recebida atendeu aos objetivos da unidade? Justifique, se necessário.		
04	A execução da despesa ocorreu conforme a provisão recebida pela unidade? Justifique, se necessário.		
05	Os resultados foram obtidos com o mínimo de perdas? (Considerar como perdas os recursos recebidos pela UG/UA, não empenhados e não devolvidos até 31 de dezembro, nem inscritos em Restos a Pagar.) Justifique, se necessário.		

Programação e Execução Orçamentária

S **N**

01 A programação orçamentária inicial apresentada pela UG/UA espelhou os objetivos da unidade? Justifique, se necessário.

MPF
Ministério Público Federal